

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/ OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 343 – SALA 202, Centro João Neiva/Es, CNPJ n.º 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 002/2022, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha entre outros para atender ao SAAE/JN, conforme Termo de Referência, com autorização no processo n.º 214 de 25/03/2022, conforme as disposições contidas neste Edital e seus respectivos anexos. O Pregão Presencial será regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.041 de 17/03/2009.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Regência: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.041 de 17/03/2009.

2 - MODALIDADE: Pregão Presencial - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214 de 25/03/2022

3 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

5 - OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha entre outros para atender ao SAAE/JN, conforme Termo de Referência.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **031** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200102.025**

Elemento de Despesa: **339030000000** – Fonte: **1001** – Ficha: **09**

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

Dia: 19/07/2022

Horário do Protocolo: Até as 07h e 50min.

Horário do Credenciamento: Às 08 horas

Horário da Abertura: 08 horas

LOCAL: Escritório do SAAE, com sede na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício “ALUYZIO MORELLATO” - Centro – João Neiva – Espírito Santo.

1 – As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital no site www.saaejn.com.br ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@saaejn.com.br, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12:30h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, Diário Oficial dos

Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saaejn.com.br ou pelo telefone (27) 3258-3319. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior à data marcada para a realização da sessão pública.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, n.º 343 - SALA 202, Centro João Neiva/ES, e ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante.

2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou, CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

4. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame somente Pessoas Jurídicas sob a condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

- c) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, cisão, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

V - CREDENCIAMENTO

1. Para fins de credenciamento junto a pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documentação que o credencie à participação **(ANEXO II)**, respondendo o mesmo pela representada.
2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item II.
3. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.
4. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá a Pregoeira cópia autenticada de qualquer Documento de identidade emitido por órgão público juntamente com uma cópia autenticada de instrumento procuratório público ou particular ou carta de credenciamento (anexo II) que o autorize a participação **ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preço, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
5. Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
6. A apresentação da cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no ato do credenciamento **desobriga a apresentação** no envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”.
7. Para efeito de atendimento ao subitem
 - 7.1. COMPREENDE-SE COMO:
 - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06 os licitantes deverão comprovar, no credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos 90 (Noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

10. Declaração da licitante de que, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, compreenderam-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo – **ANEXO IV**.

11. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO III**.

12. Na hipótese de o Licitante não estar presente à Sessão Pública, este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, comprovação de microempresa de pequeno porte descrito no item 8 e a declaração de que trata o item 1 em um terceiro envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres “Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva – Pregão Presencial n.º 007/2022 – Envelope CREDENCIAMENTO.

13. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

14. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, Pregoeira ou da Equipe de Apoio do SAAE, hipótese em que a **AUTENTICAÇÃO DEVERÁ ACORRER ATÉ ÀS 16 HORAS** do dia 18/07/2022.

15. Caso o proponente não comparecer, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciado a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 – Até o dia 19 de julho de 2022, até às 08 horas, a pregoeira receberá os envelopes de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** referente a este Pregão N.º 007/2022, no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, n.º 343, sala 202, Centro – João Neiva/ES.

1.2. Em nenhuma hipótese será recebido quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

1.3. Os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO serão entregues separadamente a pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Abertura: 19/07/2022
Razão social:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Abertura: 19/07/2022
Razão social:
CNPJ:

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.

b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e mail, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

d) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – **ANEXO I**, com indicação da Unidade e Quantidade, Custo Unitário e Total.

e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para o SAAE/JN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira, em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento, proposta de preço ajustada, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicados.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **ANEXO VI**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo;

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, até o dia 18/07/2022.

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH do (s) sócio (s), autenticado (s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente.
 - d.1) A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- b) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - **ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- b) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO nos moldes do **ANEXO VII**.

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
- 4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 147, de 7 de Agosto de 2014.
- 8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no **ITEM V**. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.
- 2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes n.º 01 - "Proposta de Preços" e n.º 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes n.º 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei n.º 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Seguidamente, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR (da primeira empresa classificada).

14 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

15 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

19 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X - DOS RECURSOS

1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Diretor do SAAE.

2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida a pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03(três) dias corridos (art. XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do termino concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer;

d) Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no protocolo Geral do SAAE de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 11horas e 13horas às 16 horas nos dias úteis.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - O Setor de Licitações e Contratos convocará a (s) Licitante (s) vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo esta (s) comparecer (em) ao SAAE/JN no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, **ANEXO VIII**.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega dos materiais.

2- O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada de acordo com a entrega dos produtos/materiais aceito pelo Contratante.

3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4- Para efetivo pagamento, a Contratada protocolará no SAAE/JN junto à fatura /nota fiscal, a Certidão Negativa de Débito e o Certidão de Regularidade junto ao Município.

5- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação

6- Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

XV - DAS PENALIDADES

1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para SAAE/JN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE/JN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2- Da declaração de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5 - O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A contratada compromete-se a;

2- Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência.

3- Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela Contratante, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

- 4- Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da Contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes no termo de referência.
- 5- Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 6- Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do Contratante.
- 7- Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerando defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela Contratada.
- 8- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - A contratante se obriga a:

2- Cumprir fielmente este Contrato.

3- Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

4- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinente ao objeto do contrato.

5- Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas por venturas existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

XVIII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1 - Os produtos/materiais deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de referência, após o recebimento da Ordem de Serviço, nas seguintes condições:

a) Na sede do SAAE/JN, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 356, Centro;

b) No prazo de até 10 (dez) dias

c) No horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, telefones (27) 3258-1909.

d) Em acondicionamento novo.

e) O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constates no termo de referência.

2- A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

3- Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos/materiais serão recebidos definitivamente.

4- Na hipótese de contratação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispões o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus, devendo o licitante vencedor reapresenta-lo(s) no prazo de 08(oito) dias.

5- Tratando-se de vício oculto, o prazo decadência inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6- Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embarque e frete dos itens a serem substituídos.

7- As mercadorias serão adquiridas durante o ano de 2022 de acordo com a solicitação do SAAE/JN. As quantidades das mercadorias entregues devem obedecer à solicitação do SAAE, conforme a necessidade.

XIX - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os produtos/materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

1.1. provisoriamente, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

1.2. definitivamente, após a verificação de qualificação e quantidade dos produtos/materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante.

XX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - A vigência do contrato será de até 06(seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

2 - O SAAE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4 - A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

5 - Poderão ser convidados a colaborar com a pregoeira, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Autarquia.

6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

7 - A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados no telefone (27) 3258-3319, em dias úteis no horário de 07horas às 11horas e das 13 horas às 16horas.

9 - A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

10 - Fazem parte desse edital integrantes de forma plena, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- Anexo IV - Declaração de ME e EPP
- Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º);
- Anexo VI - Modelo de Proposta;
- Anexo VII - Modelo de Declaração (Comprometimento);
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

João Neiva, 05 de julho de 2022.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha entre outros para atender ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, de acordo com as especificações, quantitativos e local de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se dá pela aquisição de material de limpeza, higiene, copa/cozinha e descartáveis necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências do SAAE/JN, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

3. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos/materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade dos produtos/ materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.

4.2 A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: XX – Unidade: XX - Programa de Trabalho: XXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXX – Fonte: XXXX – Ficha: XXX

6. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega dos materiais.

6.2 O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada de acordo com a entrega dos produtos/materiais aceitos pelo Contratante.

6.3 Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso até que a Contratada proceda a alteração devida.

6.4 Para o efetivo pagamento, a Contratada protocolará no SAAE/JN junto à fatura/nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) e Certidão de Regularidade junto ao Município.

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

7.1 Os produtos/materiais deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

a) Na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, n.º 356, Centro;

b) No prazo de até 10 (dez) dias;

c) No horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, telefones (27) 3258-1909.

d) Em acondicionamento novo.

e) O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.3. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos/materiais serão recebido definitivamente.

7.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresenta-lo(s) no prazo de até 08 (oito) dias.

7.5. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadência inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

7.7. As mercadorias serão adquiridas durante o ano de 2022 de acordo com a solicitação do SAAE. As quantidades das mercadorias entregues devem obedecer à solicitação do SAAE, conforme a necessidade.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será de até 06(seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- d) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;

9.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- d) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- e) Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- f) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da CONTRATADA serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666 1993 e alterações posteriores.

11. DA PROPOSTA

11.1 Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação detalhada de cada item ofertado;
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais;
- d) A marca dos produtos;
- e) Prazo para entrega dos produtos.

12. RESCISÃO

12.1 A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, independentemente de notificação, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

13. DA EFICÁCIA

13.1 A eficácia legal será dada após a publicação do seu extrato no Dio/ES e AMUNES.

Fica aprovado o presente Termo de Referência.

João Neiva, 24 de março de 2022.

LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO
Chefe do Seção Almox. Patrim.
e Transporte-SAAE/JN

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL líquido 70% embalagem com 01 litro	80	LT	R\$ 9,22	R\$ 737,60
2	ALCOOL liquido etilico hidratado 46% INPM embalagem com 01 litro	30	LT	R\$ 10,07	R\$ 302,10
3	COPO DE VIDRO DE 300 ML Especificação: 65 mm, 140 mm, incolor, superfície lisa e parede fina, transparente.	12	UN	R\$ 4,02	R\$ 48,24
4	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE APROXIMADA 200ML. Material poliestireno, aplicação água/suco e refrigerante, cor transparente, altura aproximada 8cm, fundo: diâmetro 4,5cm, boca: diâmetro aproximado 7cm, massa mínima: 2,20 gr especificações aprovadas pelo INMETRO. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Fabricados de acordo com NBR14.865. Embalagem c/100 unidades cada. Caixa contendo 25 pacotes.	15	CX	R\$ 173,15	R\$ 2.597,25
5	DETERGENTE EM PÓ Embalagem de papelão ou plástica, tensoativo aniônico coadjuvante, alcalinizastes, branqueador óptico, carga corante, enzimas e fragrância tensoativo biodegradável linear alquilbenzeno, sulfato de sódio, enzima e água. Embalagem de 500 Gramas	08	UN	R\$ 8,57	R\$ 68,56
6	DESINFETANTE para banheiros e sanitários: Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação informação de validade, composição aromática de pinho, com validade de 12 meses, acondicionado em frasco plástico de no mínimo 500 ml.	20	LT	R\$ 4,89	R\$ 97,80
7	FILTRO PARA CAFÉ 103 Especificação: Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, aplicação cafeteira elétrica, características adicionais dupla costura, caixa com 30 unidades.	50	CX	R\$ 5,22	R\$ 261,00
8	GARRAFA TÉRMICA 1 L Especificação: garrafa térmica de mesa (NBR-13282), tampa rosqueável com sistema serve-jato, dotada de alça para transporte. Ampola com capacidade mínima de 1 litro. Corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência na cor floral e alça fixa em polipropileno.	02	UN	R\$ 38,18	R\$ 76,36

9	<p>GARRAFA TÉRMICA 500ML Especificação: garrafa térmica de mesa (NBR-13282), tampa rosqueável com sistema serve-jato, dotada de alça para transporte. Ampola com capacidade mínima de 500 ml. Corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência na cor floral e alça fixa em polipropileno</p>	02	UN	R\$ 31,99	R\$ 63,98
10	<p>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA Especificação: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, papel extra branco gofrado e picotado; Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Comprimento do rolo de no mínimo 30 metros; Largura do papel: 10 cm; 1.6. Cor do papel branca; Embalagem: em pacotes com 4 rolos.</p>	100	PC	R\$ 5,75	R\$ 575,00
11	<p>PEDRA SANITÁRIA Especificação: Tipo: Arredondada com suporte, Aroma: Floral, Consistência: Sólida, Composição: Paradiclorobenzeno, essência e corante, PESO: 35g, VARIAÇÃO: +/-10% do peso.</p>	40	UN	R\$ 2,73	R\$ 109,20
12	<p>SABONETE LÍQUIDO Especificação: Embalagem com 2 L para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100%: 5,5 – 6,0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 – 1,008 g/cm³ Viscosidade: 1,000 – 1,5000 Cps. (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20º a 25º. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725.</p>	15	UN	R\$ 28,06	R\$ 420,90
13	<p>SABONETES PERFUMADO Especificação: glicerinado: se boato de sódio, palmitato de sódio, co Coil ISE tionato de sódio, ácido esteárico, sebato de potássio, metilo oleol aurato de sódio, ISE tionato de sódio, palmitato de potássio, estearato de sódio distiribifenil, dissulfato dissódico, alta tetras odio etisronatotetrasódico, PH5, 5 a 8,5 BHT, CI 77891, CI 74160 glicerina, fragrância, ácido etiópico, PEG – 12, propileno, sorbitol, cloreto de sódio, lecitina, metilparabeno, propilparabeno, extrato de algodão e água. Peso: 90g.</p>	15	UN	R\$2,38	R\$ 35,70

14	<p>SABÃO EM BARRA Especificação: glicerinado, neutro, embalagem com aproximadamente 200g, pacote com 5 unidades embaladas em filme plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde</p>	04	EMB	R\$ 12,79	R\$ 51,16
15	<p>TOALHA DE PAPEL Especificação: tipo interfoliado 03 dobras padrão luxo não recicladas dimensão 23x27cm grama tura 27a29g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor fardo com 1250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada</p>	08	UN	R\$ 17,49	R\$ 139,92
16	<p>AÇUCA GRANULADO CRISTAL Especificação: Açúcar cristalizado na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem de polietileno contendo data de fabricação e prazo de validade de 1(um) ano. O produto de deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451/97 e a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem de 2 Kg.</p>	150	PCT	R\$ 12,56	R\$ 1.884,00
17	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC.</p>	350	PCT	R\$ 10,35	R\$ 3.622,50
VALOR TOTAL					R\$ 11.091,27

ANEXO II

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022**

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4.º, VII da Lei n.º 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n.º _____

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MÉDIA E GRANDE EMPRESA
 MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

À

Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022**.

OBJETO:

Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha entre outros para atender ao SAAE/JN, conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Validade dos materiais 12(doze) meses, a partir data de entrega.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG n.º: CPF n.º: Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022.

OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha entre outros para atender ao SAAE/JN, conforme Termo de Referência.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(a). _____, Profissão _____, portador(a) da RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XX/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES E A
EMPRESA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ n.º 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, inscrito no CPF n.º 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, n.º 1.698 – Bairro Santa Luzia – João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede a _____ n.º __, representada (sócio/diretor, ...), tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial n.º 007/2022**, Processo n.º 214 de 25/03/2022, resolvem assinar o presente **CONTRATO**, de acordo com as Lei n.º 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha entre outros para atender ao SAAE/JN, conforme ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato correrá à conta:

Órgão: **031** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200102.025**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **1001** – Ficha: **09**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de até 06(seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....), conforme preços unitários constantes do Anexo ÚNICO.

4.2. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

4.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DA ENTREGA

5.1 Os produtos/materiais deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) Na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 356, Centro;
- b) No prazo de até 10 (dez) dias;
- c) No horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, telefones (27) 3258-1909.
- d) Em acondicionamento novo.

e) O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.3. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos/materiais serão recebido definitivamente.

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus, devendo o licitante vencedor reapresenta-lo(s) no prazo de até 08 (oito) dias.

5.5. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadência inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

5.7. As mercadorias serão adquiridas durante o ano de 2022 de acordo com a solicitação do SAAE. As quantidades das mercadorias entregues devem obedecer à solicitação do SAAE, conforme a necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para SAAE/JN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE/JN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2. Da declaração de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

6.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

6.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- d) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- d) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- e) Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE.

f) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA.

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos/materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo setor de almoxarifado, para afeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade dos produtos/materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega dos materiais, será feita pela contratante por servidor nomeado através de Portaria, a fim de fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

10.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega dos materiais.

10.2. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada de acordo com a entrega dos materiais aceitos pelo Contratante.

10.3. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso até que a Contratada proceda a alteração devida.

10.4. Para o efetivo pagamento, a Contratada protocolará no SAAE/JN junto à fatura/nota fiscal, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista com data de validade vigente.

10.5. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

11.1. Os acréscimos e supressões se darão de acordo com o § 1º, art. 65 da Lei 8.666/1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, exceto em caso previsto pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por

descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes no art. 77, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXXXX de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL líquido 70% embalagem com 01 litro	80	LT		R\$	R\$
2	ALCOOL líquido etílico hidratado 46% INPM embalagem com 01 litro	30	LT		R\$	R\$
3	COPO DE VIDRO DE 300 ML Especificação: 65 mm, 140 mm, incolor, superfície lisa e parede fina, transparente.	12	UN		R\$	R\$
4	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE APROXIMADA 200ML. Material poliestireno, aplicação água/suco e refrigerante, cor transparente, altura aproximada 8cm, fundo: diâmetro 4,5cm, boca: diâmetro aproximado 7cm, massa mínima: 2,20 gr especificações aprovadas pelo INMETRO. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Fabricados de acordo com NBR14.865. Embalagem c/100 unidades cada. Caixa contendo 25 pacotes.	15	CX		R\$	R\$
5	DETERGENTE EM PÓ Embalagem de papelão ou plástica, tensoativo aniônico coadjuvante, alcalinizantes, branqueador óptico, carga corante, enzimas e fragrância tensoativo biodegradável linear alquilbenzeno, sulfato de sódio, enzima e água. Embalagem de 500 Gramas	08	UN		R\$	R\$
6	DESINFETANTE para banheiros e sanitários: Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação informação de validade, composição aromática de pinho, com validade de 12 meses, acondicionado em frasco plástico de no mínimo 500 ml.	20	LT		R\$	R\$
7	FILTRO PARA CAFÉ 103 Especificação: Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, aplicação cafeteira elétrica, características adicionais dupla costura, caixa com 30 unidades.	50	CX		R\$	R\$

8	<p>GARRAFA TÉRMICA 1 L Especificação: garrafa térmica de mesa (NBR- 13282), tampa rosqueável com sistema serve- jato, dotada de alça para transporte. Ampola com capacidade mínima de 1 litro. Corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência na cor floral e alça fixa em polipropileno.</p>	02	UN		R\$	R\$
9	<p>GARRAFA TÉRMICA 500ML Especificação: garrafa térmica de mesa (NBR- 13282), tampa rosqueável com sistema serve- jato, dotada de alça para transporte. Ampola com capacidade mínima de 500 ml. Corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência na cor floral e alça fixa em polipropileno</p>	02	UN		R\$	R\$
10	<p>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA Especificação: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, papel extra branco gofrado e picotado; Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Comprimento do rolo de no mínimo 30 metros; Largura do papel: 10 cm; 1.6. Cor do papel branca; Embalagem: em pacotes com 4 rolos.</p>	100	PC		R\$	R\$
11	<p>PEDRA SANITÁRIA Especificação: Tipo: Arredondada com suporte, Aroma: Floral, Consistência: Sólida, Composição: Paradiclorobenzeno, essência e corante, PESO: 35g, VARIAÇÃO: +/-10% do peso.</p>	40	UN		R\$	R\$
12	<p>SABONETE LÍQUIDO Especificação: Embalagem com 2 L para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100%: 5,5 – 6,0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 – 1,008 g/cm³ Viscosidade: 1,000 – 1,5000 Cps. (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20º a 25º. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725.</p>	15	UN		R\$	R\$

13	SABONETES PERFUMADO Especificação: glicerinado: se boato de sódio, palmitato de sódio, co Coil ISE tionato de sódio, ácido esteárico, sebato de potássio, metilo oleol aurato de sódio, ISE tionato de sódio, palmitato de potássio, estearato de sódio distiribifenil, dissulfato dissódico, alta tetras odio etisronatotetrasódico, PH5, 5 a 8,5 BHT, CI 77891, CI 74160 glicerina, fragrância, ácido etiópico, PEG - 12, propileno, sorbitol, cloreto de sódio, lecitina, metilparabeno, propilparabeno, extrato de algodão e água. Peso: 90g.	15	UN		R\$	R\$
14	SABÃO EM BARRA Especificação: glicerinado, neutro, embalagem com aproximadamente 200g, pacote com 5 unidades embaladas em filme plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde	04	EMB		R\$	R\$
15	TOALHA DE PAPEL Especificação: tipo interfoliado 03 dobras padrão luxo não recicladas dimensão 23x27cm grama tura 27a29g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor fardo com 1250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada	08	UN		R\$	R\$
16	AÇUCA GRANULADO CRISTAL Especificação: Açúcar cristalizado na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem de polietileno contendo data de fabricação e prazo de validade de 1(um) ano. O produto de deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451/97 e a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem de 2 Kg.	150	PCT		R\$	R\$
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250 gramas , com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC.	350	PCT		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$